



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 10.346/21  
PROCESSO Nº 29.172/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/21

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPACTADORES DE SOLO (TIPO SAPO) E 01 (UM) CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA COMPAC – ANDAIMES EIRELI – ME.**

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO DIAS JOAQUIM**, Secretário Municipal de Obras, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e a empresa **COMPAC – ANDAIMES EIRELI – ME**, estabelecida na cidade de Marília/SP, na Avenida Santo Antônio, nº 2449, Bairro Somenzari, CEP: 17.506-040, Fone: (14) 3312-0001, Email: [vendas3@compac.com.br](mailto: vendas3@compac.com.br), inscrita no CNPJ sob nº 10.208.694/0001-00, daqui em diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO RODRIGUES GATO**, portador do RG nº 10.708.685-2 e CPF nº 103.413.968-18.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, tanto quanto pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 153/21 do Pregão Eletrônico nº 069/21, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 29.172/21.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 29.172/21, a fornecer ao CONTRATANTE 02 (DOIS) COMPACTADORES DE SOLO (TIPO SAPO) e 01 (UM) CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preço abaixo consignado:

### LOTE 01 - COMPACTADOR DE SOLO TIPO (SAPO) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	02	COMPACTADOR DE SOLO TIPO (SAPO) PARA UTILIZAÇÃO EM COMPACTAÇÃO DE TERRA, AREIA, REPAROS DE TAPA BURACO ASFÁLTICO E OUTROS TIPOS DE TERRENO. 1. Combustível: Gasolina 2. Potência Do Motor: 4,0 Hp Ou Maior 3. Ciclo: 4 Tempos 4. Capacidade Reservatório De Combustível: 2,5 Litros 5. Profundidade De Compactações De 55 Cm Ou Mais 6. Sistema De Partida Manual 7. Impactos Por Minuto 550 Ou Mais 8. Força De Impacto: 1.500 Kgf 9. Peso De (70 À 85) Kg 10. Os Manuais Deverão Ser Fornecidos Em Português *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Compac CS85	R\$ 6.890,00	R\$ 13.780,00

### LOTE 03 - CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	01	CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO 1. Motor: A Gasolina, 2. Potência 13 Hp, 4 Tempos 3. Peso: No Máximo 125 Kgf, Sem Água No Tanque De Água Para Corte 4. Profundidade Máxima De Corte: 0 Mm A 160 Mm 5. Diâmetros Externos Dos Discos De Corte: 14" E 18" 6. Diâmetro Interno Do Disco: 1" 7. Capacidade Do Tanque De Água Para Corte 20 Litros 8. Sistema De Transmissão: Com 3 Correias 9. Rotação Do Disco: 4.100 Rpm 10. Rodas Para Deslocamento: 4 Rodas Rolamentadas 11. ENTREGAR A MÁQUINA COM MANUAIS EM PORTUGUÊS *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Compac CP120	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. n° 10.346/21

1.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância total de R\$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Obras.

2.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

2.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal atestada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

2.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea "c" da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993).

2.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

2.6. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.7. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E TREINAMENTO**

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.1. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a CONTRATADA mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito na Av. Engenheiro Hélio Pólice s/n°, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP: 17.032-290, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

3.2.1. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega.

3.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.3.1. O descarregamento do produto será por conta da CONTRATADA, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna do Almoxarifado Central.

3.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do presente Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. A CONTRATADA se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do Edital e do contrato.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. n° 10.346/21

a.(1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

4.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

4.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao CONTRATANTE o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

5.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, quais sejam:

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

5.1.5. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

### **CLÁUSULA SEXTA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO**

6.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato: a Secretaria Municipal de Obras, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

6.2. São integrantes deste contrato a Secretaria Municipal de Obras.

6.3. O CONTRATANTE designa ainda, como Gestores do contrato o Sr. IVAL SAMPAIO, MATRÍCULA 14.666, portador do RG n° 8.759.940-5, CPF 029.928.438.73 como gestor titular e o Sr. CLAUDISON JOÃO JORGE, matrícula 29.849, portador do RG: 25.489.796-4, como gestor substituto, vinculado a Divisão de Pavimentação, ambos vinculados a Divisão de Apoio Operacional.

6.4. A CONTRATADA designa como Gestor deste contrato, o Sr. RONALDO RODRIGUES GATO, portador do RG n° 10.708.685-2 e CPF n° 103.413.968-18, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

6.5. Ao gestor do contrato por parte do CONTRATANTE, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, compete:

6.5.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Ref. Cont. nº 10.346/21

6.5.2. Zelar pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

6.5.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da CONTRATADA em atender as condições estabelecidas no Edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

7.2. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização ao CONTRATANTE.

7.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido Processo legal.

7.4. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

7.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

7.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 01 de julho de 2.021.

LEANDRO DIAS JOAQUIM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

RONALDO RODRIGUES GATO  
COMPAC – ANDAIMES EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: COMPAC – ANDAIMES EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 10.346/21

**OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 29.172/21, a fornecer ao CONTRATANTE 02 (DOIS) COMPACTADORES DE SOLO (TIPO SAPO) e 01 (UM) CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preço abaixo consignado:

**LOTE 01 - COMPACTADOR DE SOLO TIPO (SAPO) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	02	COMPACTADOR DE SOLO TIPO (SAPO) PARA UTILIZAÇÃO EM COMPACTAÇÃO DE TERRA, AREIA, REPAROS DE TAPA BURACO ASFÁLTICO E OUTROS TIPOS DE TERRENO. 11. Combustível: Gasolina 12. Potência Do Motor: 4,0 Hp Ou Maior 13. Ciclo: 4 Tempos 14. Capacidade Reservatório De Combustível: 2,5 Litros 15. Profundidade De Compactações De 55 Cm Ou Mais 16. Sistema De Partida Manual 17. Impactos Por Minuto 550 Ou Mais 18. Força De Impacto: 1.500 Kgf 19. Peso De (70 À 85) Kg 20. Os Manuais Deverão Ser Fornecidos Em Português *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Compac CS85	R\$ 6.890,00	R\$ 13.780,00

**LOTE 03 - CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	01	CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO 12. Motor: A Gasolina, 13. Potência 13 Hp, 4 Tempos 14. Peso: No Máximo 125 Kgf, Sem Água No Tanque De Água Para Corte 15. Profundidade Máxima De Corte: 0 Mm A 160 Mm 16. Diâmetros Externos Dos Discos De Corte: 14" E 18" 17. Diâmetro Interno Do Disco: 1" 18. Capacidade Do Tanque De Água Para Corte 20 Litros 19. Sistema De Transmissão: Com 3 Correias 20. Rotação Do Disco: 4.100 Rpm 21. Rodas Para Deslocamento: 4 Rodas Rolamentadas 22. ENTREGAR A MÁQUINA COM MANUAIS EM PORTUGUÊS *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Compac CP120	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 01 de julho de 2.021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Suellen Silva Rosim  
Cargo: Prefeita Municipal  
CPF: 017.712.851-84

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Everson Demarchi  
Cargo: Secretário Municipal da Administração  
CPF: 110.662.358-48

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Leandro Dias Joaquim  
Cargo: Secretário Municipal de Obras  
CPF: 040.238.328-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Ronaldo Rodrigues Gato  
Cargo: Proprietário  
CPF: 103.413.968-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Leandro Dias Joaquim  
Cargo: Secretário Municipal de Obras  
CPF: 040.238.328-12

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,  
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: COMPAC – ANDAIMES EIRELI - ME

CONTRATO (Nº DE ORIGEM): 10.346/21

**OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 29.172/21, a fornecer ao CONTRATANTE 02 (DOIS) COMPACTADORES DE SOLO (TIPO SAPO) e 01 (UM) CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preço abaixo consignado:

**LOTE 01 - COMPACTADOR DE SOLO TIPO (SAPO) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	02	COMPACTADOR DE SOLO TIPO (SAPO) PARA UTILIZAÇÃO EM COMPACTAÇÃO DE TERRA, AREIA, REPAROS DE TAPA BURACO ASFÁLTICO E OUTROS TIPOS DE TERRENO. 21. Combustível: Gasolina 22. Potência Do Motor: 4,0 Hp Ou Maior 23. Ciclo: 4 Tempos 24. Capacidade Reservatório De Combustível: 2,5 Litros 25. Profundidade De Compactações De 55 Cm Ou Mais 26. Sistema De Partida Manual 27. Impactos Por Minuto 550 Ou Mais 28. Força De Impacto: 1.500 Kgf 29. Peso De (70 À 85) Kg 30. Os Manuais Deverão Ser Fornecidos Em Português *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Compac CS85	R\$ 6.890,00	R\$ 13.780,00

**LOTE 03 - CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO - COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	01	CORTADOR DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO 23. Motor: A Gasolina, 24. Potência 13 Hp, 4 Tempos 25. Peso: No Máximo 125 Kgf, Sem Água No Tanque De Água Para Corte 26. Profundidade Máxima De Corte: 0 Mm A 160 Mm 27. Diâmetros Externos Dos Discos De Corte: 14" E 18" 28. Diâmetro Interno Do Disco: 1" 29. Capacidade Do Tanque De Água Para Corte 20 Litros 30. Sistema De Transmissão: Com 3 Correias 31. Rotação Do Disco: 4.100 Rpm 32. Rodas Para Deslocamento: 4 Rodas Rolamentadas 33. ENTREGAR A MÁQUINA COM MANUAIS EM PORTUGUÊS *CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Compac CP120	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**NOME:** LEANDRO DIAS JOAQUIM  
**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
**RG Nº:** 7.414.548-4  
**CPF Nº:** 040.238.328-12  
**DATA DE NASCIMENTO:** 18/10/1959  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** RUA SILVÉRIO RESTA, Nº 2-161, RESIDENCIAL JD. SAMAMBAIA  
**ENDEREÇO COMERCIAL:** AV. NUNO DE ASSIS, Nº 14-60  
**TELEFONE:** (14) 3235-1411  
**CELULAR:** (14) 98114-2822  
**E-MAIL:** [leandrojoaquim@bauru.sp.gov.br](mailto:leandrojoaquim@bauru.sp.gov.br)  
**E-MAIL PESSOAL:** [lediasjoaquim@gmail.com](mailto:lediasjoaquim@gmail.com)  
**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Bauru - SP  
**PERÍODO DE GESTÃO:** 2021 à 2024

*(\* Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

## **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** LEANDRO DIAS JOAQUIM  
**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Bauru - SP  
**TELEFONE E FAX:** (14) 3235-1411  
**E-MAIL:** [leandrojoaquim@bauru.sp.gov.br](mailto:leandrojoaquim@bauru.sp.gov.br)